

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS ORIUNDAS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO JUNTO AO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD.

EDITAL Nº 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA-CONSÍD, José Benedito Rocha Aragão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observando o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e em conformidade com as normas deste edital, a fim de promover o preenchimento de vagas relacionadas à Projetos em execução junto ao Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD. Para tanto, o presente edital visa selecionar: **03(três) Operadores de máquina pesada + CR; 03(três) Operadores de máquina leve + CR; 01(um) Encarregado de Campo + CR; 06(seis) Auxiliares de Pista + CR; 02(dois) MOTORISTA Categoria AB + CR; 01(um) cargo de nível superior para atuação em Qualidade e Avaliação + CR; 02(dois) GEÓGRAFO + CR; 01(um) COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS + CR; 01(um) TOPÓGRAFO + CR; 02(dois) TRATORISTA E OP. ROÇADEIRA HIDRÁULICA + CR; 01(um) COORDENADOR DE PROJETOS + CR.**

JUSTIFICATIVA: O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia-CONSÍD, fundado com base na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, é Autarquia Intermunicipal de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, compõe-se de 22 municípios consorciados, a saber, Angical, Baianópolis, Barra, Brejolândia, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Ibotirama, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Santana, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Serra Dourada Tabocas do Brejo Velho, Luis Eduardo Magalhães e Wanderley, através de Leis municipais autorizativas que ratificaram o protocolo de Intenções.

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia-CONSÍD é multifinalitário, sendo que, dentre outros objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido é que o Consórcio executa diversos projetos de políticas públicas em múltiplas áreas da atuação pública, visando o desenvolvimento econômico e social nos municípios consorciados e, conseqüentemente, da região Oeste da Bahia.

O CONSÍD não detém receita suficiente capaz de manter quadro de pessoal permanente para atendimento de demandas temporárias, razão pela qual necessita de proceder com contratações específicas para atender aos Contratos firmados junto a outros entes. Ou seja, os contratos têm suas execuções essencialmente temporárias e exigem profissionais, em maior ou menor número, também

transitórios. É o caso, por exemplo, dos Contratos firmados entre o Consórcio e o Governo do Estado da Bahia para recuperação de Estradas e Rodovias Regionais, onde o Consórcio tem contado, por vezes, com parcerias dos Municípios Consorciados para fornecimento de mão de obra. Diante disso, o Consórcio consolida-se uma alternativa estratégica a fim de agrupar soluções simultâneas para diversos municípios. Esse aspecto confere ao Consórcio uma responsabilidade ainda maior no zelo dos princípios basilares que norteiam à administração pública.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Barreiras/BA, será executado pela Comissão Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia-CONSÍD, que poderá ser auxiliada pelos docentes da UNEB, tendo como instrumento jurídico que agasalha a presente parceria um termo de cooperação técnica firmado.

1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não abrangem as necessidades dos convênios e contratos que exigem/exigiram/exigirão processo seletivo próprio para seleção de pessoal para execução do seu objeto.

1.1.2 - Os selecionados e eventualmente contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário ou celetista com o Consórcio e seguirão os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/1988 e Lei nº 6.677/1994.

1.2 - O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de **Análise de Currículo e Entrevista** e servirá para executar as atividades dos contratos firmados com o Estado da Bahia e demandas outras do Consórcio, respeitado o item 1.1.1 acima, a serem executados no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período ou até a conclusão do objeto dos respectivos contratos.

1.3 - A especificação sobre os profissionais a serem contratados, o tipo de provimento, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos, além da síntese das atribuições para cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - A aprovação no presente processo seletivo não ensejará a obrigatoriedade da contratação, visto que isso se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas, de acordo com as demandas dos Contratos ou Programa executado pelo Consórcio.

1.5 - A contratação será mediante **Contrato Administrativo – REDA** e poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05;

1.6 - O salário atribuído a cada cargo esta sujeito aos descontos dos encargos legais;

1.7 – O presente processo seletivo divide-se entre vagas imediatas e vagas para preenchimento de cadastro reserva.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro ou português (nos termos da Lei), conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.6 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo.

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - financeiro@consid.ba.gov.br

- 3.1 - No momento da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.
- 3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato ou um procurador por mais de uma inscrição.
- 3.4 - Não será permitido ao candidato concorrer a mais de um cargo simultaneamente.
- 3.5 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.6 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 3.8 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste edital.
- 3.9 - Na ficha de inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste edital.
- 3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no *site* <https://diario.portaliop.org.br/ba/consorcio/consid>, bem como no *site* oficial deste Consórcio <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais.

4 – DO LOCAL – DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições poderão ser realizadas das 8:00 horas do dia XX/02/2026 às 16:00 horas do dia XX/02/2026, através do e-mail: considterralivre@hotmail.com ou na sede do CONSÍD.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: considterralivre@hotmail.com ou na própria sede do CONSÍD

4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS (VIA E-MAIL).

- 4.3 - O candidato deverá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II deste edital)**, preenchê-la, assiná-la e enviar cópia da mesma, acompanhada dos documentos previstos no ITEM 4.7, para o endereço de e-mail: considterralivre@hotmail.com ou apresentar na sede do CONSÍD
- 4.4 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.
- 4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o considterralivre@hotmail.com ou apresentar na sede do CONSÍD, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- Documento de identidade;
 - 2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;
 - 3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
 - 4-CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas (comprovantes que demonstram a experiência).
 - 5 - 01 Foto 3/4 – Recente;
 - 6 – Comprovante de Escolaridade;
 - 7 – Certificado (ou Resevista) de alistamento militar, se homem.
 - 8 – CNH ou Carteira de registro no Conselho da Classe profissional, quando for o caso;
- 4.8 – A autenticidade de cada cópia de documento encaminhada via e-mail fica condicionada à conferência com os originais antes da eventual contratação.

5 – ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

Publicação do Edital	05/02/2026
Período de Inscrições	8:00 horas do dia 10/02/2026 às 16:00 horas do dia 19/02/2026
Homologação de Inscrições	19/02/2026 (após às 16h00m)
Resultado	20/02/2026
Interposição de Recursos	23/02/2026 e 24/02/2026
Resultado Final 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa	25/02/2026
Segunda Etapa (entrevista)	26/02/2026
Resultado 2ª Etapa	26/02/2026 (após às 16 horas)
Interposição de Recursos	27/02/2026 e 28/02/2026
Resultado final 2ª Etapa e resultado Definitivo	02/03/2026
Recursos serão apresentados através do e-mail considterralivre@hotmail.com ou na Sede do CO	
Obs.: Data provável para convocação e possível contratação: A partir do 2º dia útil após o resultado final do processo seletivo.	

6 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo a 1ª (análise de currículo) e a 2ª (entrevista). As duas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. - Da Análise de Currículo:

a) Para a análise de Currículo, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa será automaticamente eliminado, salvo no caso do Item 7.3. Neste caso classificará até que preencha o quantitativo exigido, salvo se não pontuado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: contrato de trabalho, Carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) Os critérios a serem avaliados na análise de títulos constam do quadro logo abaixo, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Currículo

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do nível/grau de escolaridade exigido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	
Experiência profissional em Órgãos Públicos ou empresas privadas no cargo de inscrição.	De 10 a 50	
De 03(três) meses a 01(um) ano:	10	
De 01(um) ano e 01(um) dia a 02 (dois) anos:	20	
De 02(dois) anos e 01(um) dia a 03(três) anos:	30	
Acima de 03(três) anos e 01(um) dia:	50	
Participação em cursos, treinamentos, capacitações etc, na área de inscrição, comprovada por meio de certificados.	De 05 a 25	

Até 30(trinta) horas:	05	
De 30(trinta) a 59(cinquenta e nove) horas:	10	
De 60(sessenta) a 89(oitenta e nove) horas:	15	
A partir 90(noventa) horas:	25	
TOTAL		100

7 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

<http://consid.ba.gov.br> 7.1- O Resultado final da Análise de Currículo será divulgado no dia XX/02/2026 no site <https://diario.portaliop.org.br/ba/consorcio/consid> e <http://consid.ba.gov.br> por meio de atos oficiais, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa. O não comparecimento do candidato na data e horário designado para a 2ª etapa importará em sua desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03(três) vezes o número de vagas e, em caso de empate em alguma colocação, todos serão convocados como sendo uma única vez.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

8 - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos ou eventual erro material. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5;

8.2- O recurso deverá ser interposto na forma em que foi feita a inscrição, ou seja, através de e-mail considterralivre@hotmail.com ou diretamente na sede do CONSID.

8.3- Um mesmo candidato deverá interpor recurso uma única vez, apresentando toda sua fundamentação para cada item impugnado. Se um mesmo candidato enviar mais de um recurso ou mais de um e-mail tratando do mesmo ponto na mesma fase impugnada, apenas o primeiro recurso ou e-mail será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do recorrente, o cargo pleiteado e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como àqueles que forem interpostos fora do prazo ou que não for possível identificar com exatidão o recorrente.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 – O recorrente poderá apresentar seu recurso no texto do e-mail ou em forma de anexo do e-mail e, em qualquer caso, devidamente identificado.

8.9 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

9. DO DESEMPATE

9.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.2 – For mais idoso.

10. DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

10.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa somente os candidatos classificados até (três) vezes o número de vagas previstas, respeitado o Item 6.2, alínea “d” e 7.3.

10.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

10.3- Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio (local de realização de entrevista), portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

10.4- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

10.5- Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho objeto deste Processo Seletivo.	0 a 4
Criatividade, dinamismo, domínio demonstrado em relação ao objeto do programa e equipamentos a serem operados, quando for o caso.	0 a 4

Conhecimentos demonstrando sobre a experiência profissional na área objeto do programa.	0 a 20
TOTAL	28

11 – DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

11.1- O resultado final será divulgado no dia XX/02/2026, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, prova prática (quando for o caso) e na entrevista, até às 18horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site <https://diario.portaliop.org.br/ba/consorcio/consid> e <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais, e não haverá informação individual aos candidatos.

11.2- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio, para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.

11.3- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencialmente e sucessivamente o candidato que:

11.3.1- Obtiver maior pontuação na análise de Currículo;

11.3.2- Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

11.3.3- For mais idoso.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação dos candidatos aprovados para as vagas oferecidas será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio ao longo da execução dos contratos, respeitando sempre o Item 1.2;

12.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) Foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens

12.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Consórcio a qualquer momento, ser convocados para contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – Após a contratação pode ser o caso do Consórcio oferecer curso de capacitação e todas as despesas para participação no curso serão de responsabilidade dos contratados.

12.5 – Os contratados exercerão as funções na cidade de Barreiras e Região abrangida pelo Consórcio, mas a depender da necessidade dos serviços, esporadicamente, as funções poderão ser exercidas em cidade diversa.

13 - NORMAS DISCIPLINARES

13.1 - A comissão organizadora e julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

13.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

13.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

13.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

13.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital serão feitas no site <https://diario.portaliop.org.br/ba/consorcio/consid> e <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais.

14.2 - Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

14.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

14.4 – A aprovação neste processo de seleção não gerará a contratação automática, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

14.5 - De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas em cada contrato firmado pelo Consórcio, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas dos referidos contratos.

14.6 - Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

14.7 - São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, inclusive telefone, celular, e-mail, que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

14.8 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

14.9 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

14.10 - O Consórcio Público e a Comissão Organizadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.11 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.12 - Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.13 - As despesas oriundas de contratações decorrentes do presente processo correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Multifinalitário do Estado da Bahia - CONSÍD
Unidade: 001 – Consórcio Público
Função: 21 – Organização Agrária
Subfunção: 631 – Reforma Agrária
Ação: 1006 – Ações do Acordo Consorcial nº001 – Regularização Fundiária
Elementos: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo determinado Fonte: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

PROGRAMAS E CONVÊNIOS: 4.122.1.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FONTE DE RECURSO: 701.

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

INFRAESTRUTURA: 15.451.1.2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FONTE DE RECURSO: 880.

14.14 - Será parte integrante deste Edital os anexos I, II e III.

Barreiras (BA), 05/02/2026.

José Benedito Rocha Aragão

Presidente
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

ANEXO I

I- MOTORISTA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Número de vagas: 3 (três) vagas + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 3.712,00(três Mil Setecentos e doze reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Experiência comprovada na operação de máquinas pesadas em obras/estradas;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria D;

Curso específico/treinamento em operação de máquinas pesadas.

Atribuições:

Operar máquinas pesadas (escavação, terraplenagem, nivelamento, abertura/manutenção de vias e estradas vicinais), conforme demanda do contrato;

Realizar inspeções diárias de segurança e checagens de rotina (óleo, água, combustível), comunicando necessidade de manutenção;

Executar manobras e operações observando normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis;

Registrar dados de operação (horas trabalhadas, consumo, ocorrências) e apoiar medições/controlar quando solicitado;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda do equipamento e dos acessórios/implementos sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função e as necessidades do CONSID.

II – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Número de vagas: 3 (três) vagas + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 3.115,00(três mil cento e quinze reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Experiência comprovada na operação de máquinas/equipamentos leves;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento/atividade (quando aplicável);

Curso específico/treinamento na operação do equipamento.

Atribuições:

Operar máquinas e equipamentos leves em serviços de apoio a obras e manutenção de vias;

Executar inspeções rotineiras do equipamento e comunicar necessidade de reparos/manutenção;

Atuar conforme orientações técnicas e normas de segurança aplicáveis;
Registrar utilização e ocorrências, mantendo controle básico de rotinas;
Zelar pela conservação, limpeza e guarda do equipamento e materiais sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

III- AUXILIAR DE PISTA

Número de vagas: 6 (seis) vagas + Cadastro Reserva;
Valor mensal: R\$ 1.733,00(hum mil setecentos e trinta e três reais)
Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;
Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto;
Disponibilidade para atuação em campo, em atividades operacionais, inclusive em frentes de serviço.

Atribuições:

Executar serviços de apoio operacional em frentes de trabalho (limpeza, conservação, organização e apoio logístico);
Apoiar sinalização/orientação do tráfego e organização do local de trabalho, conforme necessidade e supervisão;
Auxiliar no carregamento/descarregamento e movimentação de materiais e ferramentas;
Manter organização, limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
Cumprir normas de segurança e orientações da chefia imediata;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

IV- ENCARREGADO DE CAMPO

Número de vagas: 1 (uma) vaga + Cadastro Reserva;
Valor mensal: R\$ 3.978,00(três mil novecentos e setenta e oito reais)
Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;
Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Ensino fundamental completo;
Experiência em obras de terraplanagem, drenagem, construção, manutenção e recuperação de estradas e rodovias;
Habilitação para dirigir (categoria compatível com a atividade).

Atribuições:

Supervisionar e programar atividades das equipes de campo, distribuindo tarefas e acompanhando a execução;

Acompanhar cronograma, medições e rotinas operacionais, reportando ocorrências à coordenação;

Controlar materiais, equipamentos e insumos necessários às frentes de serviço;

Zelar pela observância das normas de segurança do trabalho e uso adequado de EPIs;

Monitorar a qualidade dos serviços executados e orientar correções quando necessário;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

V – MOTORISTA CATEGORIA AB

Número de vagas: 2 (uma) vaga + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 2.198,00(dois mil cento e noventa e oito reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino fundamental completo;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria AB;

Experiência comprovada como motorista (desejável em serviço público/obras, quando aplicável).

Atribuições:

Conduzir veículos leves, transportando pessoas, materiais, equipamentos e documentos, conforme demanda do Consórcio;

Verificar diariamente as condições do veículo antes do uso (pneus, freios, itens de segurança, níveis), comunicando necessidade de reparos;

Zelar pela segurança de passageiros, cargas e terceiros, observando legislação de trânsito;

Apoiar carga/descarga quando necessário e manter registro básico de rotinas e deslocamentos;

Manter o veículo limpo e conservado, cumprindo procedimentos internos;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

VI – NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO EM QUALIDADE E AVALIAÇÃO

Número de vagas: 1 (uma) vaga + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 4.773,00(quatro mil setecentos e setenta e três reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino superior completo;

Experiência comprovada em rotinas de qualidade, avaliação, monitoramento, indicadores ou atividades correlatas;

Domínio de ferramentas de organização de dados e elaboração de relatórios (planilhas e textos).

Atribuições:

Planejar, implementar e acompanhar rotinas de qualidade e avaliação das ações/projetos executados pelo Consórcio;
Estruturar e monitorar indicadores, metas e instrumentos de medição, com consolidação periódica de resultados;
Elaborar relatórios técnicos, painéis de acompanhamento e propostas de melhoria de processos;
Apoiar auditorias/chechagens documentais e conformidade de rotinas internas, quando demandado;
Articular com coordenações e equipes de campo para padronização de procedimentos e evidências;
Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

A definição da lotação do cargo de Técnico de Nível Superior na cidade de Salvador/BA decorre de critérios técnicos, administrativos e operacionais, alinhados à natureza das atribuições do cargo e à estrutura de funcionamento do CONSID.

O referido cargo possui atuação predominantemente estratégica, técnica e de articulação institucional, envolvendo atividades de planejamento, acompanhamento, análise técnica, consolidação de informações, elaboração de relatórios, pareceres técnicos, apoio à gestão administrativa e interlocução com órgãos estaduais, federais e instituições parceiras.

Considerando que Salvador concentra a maior parte dos órgãos da administração pública estadual, autarquias, fundações, secretarias, entidades de controle e agentes financiadores com os quais o CONSID mantém relação institucional permanente, a lotação do cargo nesta capital otimiza a execução das atividades, reduz custos operacionais, evita deslocamentos desnecessários e assegura maior celeridade, eficiência e economicidade na atuação administrativa.

Além disso, a estrutura administrativa central do CONSID encontra-se organizada para funcionamento integrado com tais órgãos, o que exige a presença física e contínua de profissional de nível superior para suporte técnico qualificado, tomada de decisões operacionais, acompanhamento de processos administrativos, contratos, convênios, acordos e demais instrumentos de gestão.

Ressalta-se que a fixação da lotação em Salvador não descaracteriza a atuação territorial do Consórcio, uma vez que o cargo poderá, sempre que necessário, realizar atividades externas, reuniões técnicas e acompanhamentos nos municípios consorciados, conforme demanda institucional e interesse público.

Dessa forma, a definição da lotação do cargo de Técnico de Nível Superior em Salvador/BA atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo melhor desempenho das funções institucionais do CONSID e maior efetividade na execução de suas políticas e projetos.

VII – GEÓGRAFO

Número de vagas: 2 (duas) vagas + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 3.919,00(três mil novecentos e dezenove reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino superior completo em Geografia (Bacharelado ou Licenciatura), conforme atribuições do cargo;

Registro no conselho profissional competente, quando aplicável;

Experiência comprovada em geoprocessamento, cartografia, levantamento territorial ou atividades correlatas.

Atribuições:

Produzir e analisar informações territoriais e geoespaciais relacionadas às ações e projetos do Consórcio;

Elaborar mapas temáticos, bases cartográficas e produtos de geoprocessamento, quando necessário;

Apoiar levantamentos de campo, sistematização de dados e relatórios técnicos territoriais;

Organizar banco de dados geográficos e manter padronização de camadas/arquivos;

Apoiar equipes na interpretação espacial de informações para planejamento e execução de atividades;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

VIII – COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Número de vagas: 1 (uma) vaga + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 3.740,00(três mil setecentos e quarenta reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino superior completo;

Experiência comprovada em gestão/execução de contratos e convênios, com rotinas de acompanhamento e medição;

Conhecimento de procedimentos administrativos e organização documental.

Atribuições:

Acompanhar a execução de contratos e convênios do Consórcio, apoiando controle de prazos, entregas e obrigações;

Organizar e manter atualizado o acervo documental e evidências de execução (relatórios, medições, comunicações);

Apoiar a elaboração de relatórios de acompanhamento e informações gerenciais para prestação institucional;

Interagir com áreas técnicas, administrativas e financeiras para assegurar conformidade das rotinas;

Sugerir melhorias de fluxo e controles, visando eficiência e mitigação de riscos;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

IX – TOPÓGRAFO

Número de vagas: 1 (uma) vaga + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 3.977,00(três mil novecentos e setenta e sete reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino médio/técnico ou superior compatível com a função, conforme exigência interna;

Experiência comprovada em levantamentos topográficos e utilização de equipamentos (GNSS/estação total/nível), quando aplicável;

Conhecimento de softwares de processamento e elaboração de plantas, quando aplicável.

Atribuições:

Realizar levantamentos topográficos, medições e demarcações necessárias às frentes de serviço;

Operar equipamentos e instrumentos de topografia, garantindo precisão e registros adequados;

Elaborar croquis, plantas e relatórios técnicos com base nos levantamentos realizados;

Apoiar equipes de campo com orientação técnica sobre alinhamentos, níveis e marcações;

Manter conservação e calibração dos equipamentos sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

X – TRATORISTA E OPERADOR DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA

Número de vagas: 02 (duas) vagas + Cadastro de Reserva.

Valor mensal: R\$ 3.115,00(três mil cento e quinze reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que se esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio.

Carga horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas.

Requisitos: ensino fundamental completo (mínimo desejável); experiência comprovada como tratorista e/ou operador de roçadeira hidráulica; habilitação compatível, quando exigida para deslocamento e/ou atividade.

Atribuições: operar trator e roçadeira hidráulica em serviços de limpeza, roçagem e manutenção de áreas e vias; realizar checagens diárias do equipamento, incluindo itens de segurança, níveis e fixações, comunicando necessidade de manutenção; executar as atividades conforme orientação técnica, observando normas de segurança e uso obrigatório de EPIs; manter organização, limpeza e conservação do equipamento e acessórios; registrar a utilização e ocorrências relevantes para controle operacional; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

XI – COORDENADOR DE PROJETOS

Número de vagas: 1 (uma) vaga + Cadastro Reserva;

Valor mensal: R\$ 4.773,00(quatro mil setecentos e setenta e sete reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos/convênios, conforme necessidade do Consórcio;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino superior completo;

Experiência comprovada em coordenação/gestão de projetos, preferencialmente em ambiente público/consorcial;

Capacidade de planejamento, monitoramento de cronogramas e gestão de equipes.

Atribuições:

Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos sob responsabilidade do Consórcio;

Gerir cronogramas, entregas, equipes e comunicação com partes interessadas internas e externas;

Consolidar informações de execução, medições e relatórios para tomada de decisão;

Apoiar a estruturação de documentos e fluxos de gestão do projeto (rotinas, registros e controles);

Identificar riscos e propor medidas corretivas/preventivas para garantir prazos e qualidade;

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

ANEXO II

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID		N.º de Inscrição
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 00X/2026		<hr/> Campo reservado à Comissão!
Cargo:		
Nome do/a Candidato/a:		
Identidade/RG:	Data de Nascimento:	Sexo: M:() F:() Outro ()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	e-mail-	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone: ()

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **DECLARO**, para os devidos fins que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento que a minha aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

OBS: Esta Ficha de Inscrição deve ser devidamente preenchida e encaminhada (com dos demais anexos previstos no ITEM 4.7 do Edital) para o endereço de e-mail: considterralivre@hotmail.com ou apresentada na sede do CONSID.

Barreiras, _____ de fevereiro de 2026

Assinatura do Candidato

Anexo III

CONTRATO ____ - ____/____/2026

Contrato de trabalho de pessoal por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atender as necessidades temporárias, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 seguintes da lei 6.677/94 e nos termos do edital 001/2026.

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA-CONSÍD, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede à Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, representado pelo o seu **Presidente, Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(CONTRATADO), brasileiro, ____ (Estado Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ UF/__, emitida em _____, inscrito no CPF sob nº _____, PIS/PASEP nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, como _____ (CARGO), celebram entre si o presente contrato administrativo por tempo certo e determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, bem como na Lei Estadual nº 6.677/1994 e em conformidade com o estabelecido no Edital nº 00X/2026 do processo seletivo simplificado **de contratação temporária para atender as demandas dos contratos firmados entre o Consórcio e os municípios Consorciados**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o **CONTRATADO** admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de _____, selecionado pelo processo seletivo simplificado nº 001/2026, com resultado final, homologação e convocação divulgados através do diário oficial do Consórcio no site <https://diario.portaliop.org.br/ba/consorcio/consid> e site oficial deste Consórcio <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ ____ (_____).

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - financeiro@consid.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições do inciso IX do art.37 da Constituição Federal, do Título VI da Lei 6.677/94 e normas estabelecidas no edital nº 00X/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo CONTRATADO na função acima especificada, para atendimentos dos serviços descritos no Anexo II do Edital n. 001/2026, no âmbito dos contratos e convênios firmados pelo Contratante, cujas exigências dos mesmos não o obriguem a realização de processo seletivo de pessoal próprio.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme indicado no edital ou de acordo com o disposto no §1º do art. 253 da lei 6.677/94, com a redação dada pelo art.4º da lei nº. 7.992 de XX/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05, a critério da administração pública ou até que conclua o objeto dos contratos que ensejaram o processo 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA: O horário de trabalho a ser seguido pelo CONTRATADO será o mesmo obedecido por servidor público, obedecida a jornada de trabalho de 08 (horas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma forma que os servidores públicos permanentes na mesma situação, poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a consequente redução do horário de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Durante o período de vigência do presente contrato fica vedado ao CONTRATADO acumular cargo público remunerado, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XVI, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo citado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração pública poderá, a qualquer tempo no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO (A) prestará serviços no Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, e desenvolvendo atividades nos 22 (Vinte e dois) municípios consorciados na medida do desdobramento de cada convênio/contrato, sendo o endereço mencionado no preâmbulo, como o ponto para assinatura diária de frequência, ressalvada a possibilidade de prestação de serviços em outro município consorciado ou, excepcionalmente, em município diverso desses.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado o desvio de função, consoante o disposto no art. 254 da lei 6.677/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a

qualquer título ao CONTRATADO(A), ou ainda, conforme o seu desempenho, a necessidade dos serviços ou por significativo atraso na transferência de parcelas de convênios e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica descrita abaixo:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal do Estado da Bahia - CONSID
Unidade: 001 – Consórcio Público
Função: 21 – Organização Agrária
Subfunção: 631 – Reforma Agrária
Ação: 1006 – Ações do Acordo Consorcial nº001 – Regularização Fundiária
Elementos: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo determinado Fonte: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
PROGRAMAS E CONVÊNIOS: 4.122.1.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
FONTE DE RECURSO: 701.

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
INFRAESTRUTURA: 15.451.1.2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
FONTE DE RECURSO: 880.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dano causado pelo **CONTRATADO** a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, dolosamente ou por simples culpa devidamente comprovada, fica este último expressamente autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá apresentar relatório das atividades sempre que for exigido e no prazo fixado pelo Coordenador Geral, Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é obrigado a usar os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever do **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários à execução das atividades para as quais estar este último sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Barreiras como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que produza os efeitos legais.

Barreiras-BA, ____ de fevereiro de 2026.

CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA-COSNID

José Benedito Rocha Aragão - Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____